



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 1976



SUMÁRIO

Quarta-feira, 22 de julho de 2026
Ano XXI | Edição nº 1976

Poder Executivo	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro - COMPIRRC	3
Gabinete do Prefeito	15
Atos Oficiais	15
Decretos	15
Portarias	16
Secretaria Municipal de Compras	17
Licitações e Contratos	17
Errata	17
Aviso de Licitação	18
Homologação / Adjudicação	18
Extrato	18
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	19
Editais	19
Secretaria Municipal de Educação	19
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Outros Atos	23
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	24
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24
Aviso de Licitação	24
Fundação Municipal de Saúde	25
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	25
Quebra de Ordem Cronológica	25
Atos Oficiais	25
Decretos	25
Portarias	27
Licitações e Contratos	29
Suspensão	29
Aviso de Licitação	29
Homologação / Adjudicação	29
Aviso de Contratação Direta	30

**PODER EXECUTIVO****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro - COMPIRRC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro – COMPIRRC****EDITAL COMPIRRC Nº 1/2026**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro (COMPIRRC), doravante denominado Conselho ou COMPIRRC, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.037, de 17 de março de 2026, e com o Regimento Interno, em reunião realizada em 15 de julho de 2026, deliberou sobre o edital do processo eleitoral, e, torna público o edital para o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rio Claro (COMPIRRC), para o mandato de 2 (dois) anos.

1. Do objeto

1.1. O presente edital tem por objeto a convocação e a regulamentação do processo eleitoral para escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil no COMPIRRC, para composição do colegiado no biênio 2027/2029.

1.2. A eleição observará os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação social, isonomia entre os concorrentes e respeito à diversidade de gênero, racial, étnica, religiosa, cultural e institucional.

2. Das vagas da sociedade civil

2.1. Serão eleitos 10 (dez) representantes titulares da sociedade civil, com respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 5 (cinco) representantes de coletivos de promoção da igualdade racial;

II – 2 (dois) representantes de religiões de matriz africana;

III – 1 (um) representante de organizações que, historicamente, promovam a cultura afro-brasileira;

IV – 1 (um) representante de entidade sindical de trabalhadores que tenha, comprovadamente, atuação no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial;

V – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a ser indicado pela subseção de Rio Claro, nos termos de requerimento a ser encaminhado pelo COMPIRRC.

2.2. Cada entidade habilitada poderá concorrer apenas no segmento correspondente à sua natureza institucional predominante, vedada a inscrição simultânea em mais de um segmento.

2.3. O enquadramento da entidade em apenas um segmento diz respeito exclusivamente à sua condição de candidata, não restringindo seu direito de votar nos demais segmentos na assembleia eleitoral.

2.4. Cada entidade habilitada poderá indicar apenas 1 (um) candidato para concorrer no processo eleitoral, observado o segmento em que estiver inscrita, vedada a apresentação de mais de uma candidatura pela mesma entidade, ainda que em segmentos distintos.

2.4.1. O disposto no item 2.4 não se aplica à hipótese prevista no item 2.1, inciso V, relativa à vaga da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que observará as regras específicas estabelecidas neste edital para indicação de representante da entidade e inscrição de candidato(a) ao respectivo segmento.

2.5. Da participação da OAB na eleição

2.5.1. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) participará do processo eleitoral como entidade habilitada, por meio de representante indicado pela subseção de Rio Claro, em resposta a ofício expedido pelo COMPIRRC.

2.5.2. O representante indicado nos termos do item anterior exercerá, em nome da OAB, o direito de voto em todos os segmentos na assembleia eleitoral, observadas as regras deste edital.

3. Das entidades aptas

3.1. Poderão participar do processo eleitoral, votando e sendo votadas, as entidades, organizações, coletivos e instituições da sociedade civil, instituídas formalmente (com CNPJ) ou não (sem CNPJ) que possuam representação ativa no Município de Rio Claro e atuação relacionada à promoção da igualdade racial, cultura afro-brasileira, combate ao racismo, defesa de direitos humanos ou temas correlatos, conforme a vaga a que concorram.

3.2. A participação no processo eleitoral dependerá de prévio cadastramento e habilitação, nos termos deste edital.

3.3. A indicação do representante da entidade para fins de credenciamento, participação na assembleia eleitoral e exercício do voto não se confunde com a anuência institucional à candidatura, podendo recair sobre pessoas distintas, nos termos dos itens 4.2 e 4.3.

4. Da inscrição e habilitação

4.1. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, no período entre 27 de julho de 2026 a 7 de agosto de 2026. Nesse período, as inscrições poderão ser efetuadas **mediante protocolo presencial na Secretaria de Governo**, aos cuidados do Assessor dos Direitos Raciais ou do Departamento de Políticas Públicas, **em dias úteis, no horário**

das 7h30 às 12h e das 13h às 16h, endereço da Prefeitura Municipal de Rio Claro Rua 3, nº 945, Centro, Rio Claro/SP, CEP: 13.503-313 **OU por meio eletrônico no endereço email compirrc@gmail.com.**

4.1.1. No caso de inscrição por meio eletrônico, o e-mail deverá ser encaminhado para compirrc@gmail.com, devendo constar, obrigatoriamente, no campo “Assunto”, o nome da entidade em letras maiúsculas, seguido do nome do candidato ou do nome do representante, conforme o caso, no seguinte formato: ENTIDADE - Candidato ou ENTIDADE - Representante.

4.1.2. No caso de inscrição por meio físico, o protocolo deverá ser apresentado em envelope lacrado, contendo os documentos previstos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital, conforme o caso, e entregue na Secretaria de Governo mediante recibo ou protocolo de recebimento, que constituirá prova da efetiva apresentação da inscrição. No envelope deverá constar, obrigatoriamente, a identificação da entidade em letras maiúsculas, seguida do nome do candidato ou do nome do representante, conforme o caso, no seguinte formato: ENTIDADE - Candidato ou ENTIDADE - Representante.

4.2. No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição e indicação de representante (Anexo 2) por seu representante legal, assim considerado o responsável máximo pela entidade na respectiva esfera de atuação, tais como presidente nacional, quando se tratar de entidade de caráter nacional; presidente estadual, quando se tratar de entidade de caráter estadual; ou presidente municipal, quando se tratar de entidade de caráter municipal;

II – cópia do estatuto, ata de constituição, carta de princípios, documento de formalização ou outro instrumento apto a demonstrar sua existência e finalidade;

III - cópia da ata da eleição da atual diretoria, com o devido registro em cartório;

IV – documentos que comprovem atuação no Município de Rio Claro;

V – relatórios, portfólio, declarações ou outros documentos que evidenciem atuação relacionada ao segmento para o qual pretende se habilitar;

VI – documento oficial de identificação do representante indicado;

VII – certidão de quitação eleitoral do representante.

4.2.1. O deferimento da inscrição requerida nos termos do item 4.2 habilita a entidade regularmente inscrita a participar da assembleia eleitoral e a exercer o direito de voto por meio de seu representante credenciado, observadas as disposições deste edital.

4.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição:

- I – Anexo 1, devidamente preenchido e assinado;
- II – Anexo 3, devidamente preenchido e assinado;
- III – cópia do documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF, ou da CNH;
- IV – comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses;
- V – certidão de quitação eleitoral do candidato.

4.3.1. O deferimento da inscrição do candidato, nos termos do item 4.3, habilita-o a concorrer no processo eleitoral e a ser votado no segmento para o qual tiver sido inscrito, observadas as disposições deste edital.

4.4. A documentação exigida observará a identidade entre representante votante e candidato, nos seguintes termos:

- I – quando o representante da entidade, responsável por sua participação na assembleia eleitoral e pelo exercício do voto, também for o candidato indicado para concorrer no processo eleitoral, deverão ser apresentados, cumulativamente, os Anexos 1, 2 e 3;
- II – quando o representante da entidade, responsável por sua participação na assembleia eleitoral e pelo exercício do voto, for pessoa distinta do candidato indicado para concorrer no processo eleitoral, o representante deverá apresentar o Anexo 2, e o candidato deverá apresentar os Anexos 1 e 3.

4.5. O COMPIRRC poderá admitir, nos casos das vagas do item 2.1 I, II e III, justificadamente, formas documentais compatíveis com a realidade de coletivos e organizações sociais sem formalização registral completa, desde que haja comprovação idônea de atuação social no Município e pertinência temática com a vaga disputada.

4.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em suporte físico ou em meio digital, observadas as seguintes regras:

- I – quando apresentados em suporte físico, todas as assinaturas deverão ser manuscritas, vedada a utilização de assinaturas digitais impressas posteriormente;
- II – quando apresentados em meio digital, todas as assinaturas deverão ser eletrônicas, realizadas por meio da conta gov.br (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>), sendo vedada a impressão do documento assinado digitalmente para posterior digitalização.

4.7. Para os fins deste edital, somente serão considerados válidos os documentos:

- I – assinados fisicamente e protocolados em original; ou
- II – assinados digitalmente em sua versão eletrônica original (documentos nato digitais), comprovada a autenticidade da assinatura nos termos da legislação aplicável, não se

admitindo a apresentação de cópias impressas de documentos originalmente assinados de forma digital.

4.8. Dos candidatos ao segmento OAB

4.8.1. Poderão concorrer à vaga destinada ao segmento OAB os(as) advogados(as) com inscrição ativa e regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

4.8.2. O candidato ou candidata ao segmento OAB deverá, no ato da inscrição, anexar:

I – ficha de inscrição (Anexo 1);

II – cópia da carteira da OAB;

III – declaração de que se encontra em situação regular perante a Ordem (Inscrição Breve Relato);

IV – comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);

V - certidão de quitação eleitoral.

5. Da análise das inscrições

5.1. Encerrado o prazo de inscrição, o COMPIRRC analisará a documentação apresentada e publicará a lista preliminar de entidades habilitadas e inabilitadas até o dia 14 de agosto de 2026.

5.2. As entidades inabilitadas poderão apresentar recurso no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação da lista preliminar.

5.3. Julgados os recursos, será publicada a lista definitiva de entidades habilitadas, com indicação do segmento em que cada uma participará do pleito, até o dia 28 de agosto de 2026.

6. Da assembleia eleitoral

6.1. A assembleia eleitoral será realizada em sessão única, na qual todas as entidades habilitadas participarão da escolha dos representantes de todos os segmentos da sociedade civil previstos neste edital.

6.2. A assembleia eleitoral será realizada no dia 10 de setembro de 2026, às 19h, na Sociedade Philarmônica Rioclarense, situada na Rua 5, esquina com Av. 5, nº 938, Centro, Rio Claro/SP.

6.3. A assembleia será instalada e conduzida pelo COMPIRRC, que procederá ao credenciamento dos representantes das entidades habilitadas, à leitura das regras do pleito e à condução da votação.

6.4. Cada entidade habilitada terá direito a 1 (um) voto por segmento.

6.5. As cédulas de votação listarão todas as organizações da sociedade civil concorrentes à vaga de Conselheiro(a), habilitadas ao pleito de acordo com o estabelecido no item 5.3.

7. Da votação e apuração

7.1. A votação será secreta, por cédula física assinada pela Comissão Executiva do COMPIRRC.

7.2. A votação iniciar-se-á às 19h15min, tendo duração de uma hora, encerrando-se às 20h15min.

7.3. Durante o período de votação, compreendido entre às 19h15min e às 20h15min, o credenciamento constante no item 6.3 continuará.

7.4. Encerrada a votação, a Comissão Executiva do COMPIRRC fará imediatamente a apuração dos votos, lavrando-se ata circunstanciada com o resultado do pleito, proclamando o resultado.

7.5. Serão consideradas eleitas, em cada segmento, os candidatos(as) mais votados(as), observando-se o número de vagas previsto neste edital, nos termos do item 2.1, ficando os(as) subsequentes, por ordem decrescente de votação, na suplência, respeitada a segmentação das entidades.

7.6. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate:

I - maior tempo de atuação no Município;

II - maior idade do representante;

III - sorteio público.

8. Das impugnações e recursos

8.1. Qualquer entidade habilitada poderá apresentar impugnação ou recurso contra atos do processo eleitoral, no prazo de 2 dias úteis, contado da data do ato impugnado/recorrido, mediante petição fundamentada dirigida ao COMPIRRC.

8.2. A Comissão Executiva apreciará as impugnações e os recursos, assegurado o contraditório quando a medida puder afetar direito de terceiro participante.

8.3. Das decisões da Comissão Executiva caberá recurso ao Plenário do COMPIRRC.

9. Do resultado

9.1. Concluída a apuração e julgados os eventuais recursos, o Plenário do COMPIRRC homologará o resultado eleitoral.

9.2. Após a homologação, será encaminhada ao Poder Executivo a relação dos representantes eleitos e suplentes, para as providências de nomeação e posse, nos termos da legislação municipal aplicável.

10. Do calendário

10.1. O processo eleitoral observará, em princípio, o seguinte cronograma:

- Período de inscrições: 27/07/2026 a 07/08/2026

- Publicação da lista preliminar: 14/08/2026
- Prazo para recurso: 17/08/2026 a 18/08/2026
- Publicação da lista definitiva: 26/08/2026
- Assembleia eleitoral: 10/09/2026
- Previsão de Homologação do Resultado: 24/09/2026

11. Das disposições finais

11.1. Os modelos dos anexos integrantes deste edital poderão ser solicitados por qualquer interessado, em formato editável (Word) ou em PDF, por meio do e-mail compirrc@gmail.com, a fim de facilitar o preenchimento e a apresentação da documentação exigida.

11.2. Não serão recebidas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital.

11.3. Não será admitida a participação na votação de representantes que comparecerem para credenciamento após o horário de encerramento da votação, às 20h15min, observado o disposto no item 7.2.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do COMPIRRC, *ad referendum* do Plenário do COMPIRRC, quando necessário.

11.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 15 de julho de 2026

Ronivaldo Gardiano da Silva

Presidente

Angela Aparecida Augusto

Vice-Presidente

Renata Corte

1ª Secretária

Divanete Maria de Paula

2ª Secretária

**Anexo 1****Ficha de Inscrição do Candidato(a) a Conselheiro(a)**

Nome:	
RG:	CPF:
Entidade que Representa:	
Autodeclaração de raça/cor	
☐ Preto(a)	☐ Amarelo(a)
☐ Pardo(a)	☐ Branco(a)
☐ Indígena	☐ Outro – Qual? _____
Escolaridade	
☐ Fundamental Completo	☐ Graduação Incompleta
☐ Ensino Médio	☐ Pós-graduação
☐ Ensino Técnico	☐ Mestrado
☐ Graduação Completa	☐ Doutorado
Segmento a Concorrer	
☐ coletivos de promoção da igualdade racial	
☐ religiões de matriz africana	
☐ organização que, historicamente, promovam a cultura afro-brasileira	
☐ entidade sindical de trabalhadores que tenha atuação no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial	
☐ OAB	
Profissão/Trabalho:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Celular/WhatsApp:	
Email:	

O(a) candidato(a) acima identificada declara, para os fins do Edital COMPIRRC nº 1/2026, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, sob as penas da lei.

Assinatura do Candidato

**Anexo 2****Requerimento de Inscrição da Entidade e Indicação de Representante**

A entidade/coletivo/instituição (Nome), _____

inscrita no CNPJ nº (se houver) _____, com atuação no
Município de Rio Claro/SP, neste ato representada por _____
_____,
na condição de (cargo) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do Edital COMPIRRC nº 1/2026, que:

1. Possui ciência integral das regras do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do COMPIRRC;
2. Inscreve a entidade/coletivo/instituição no referido processo eleitoral, com direito a voto a voto a ser exercido por seu representante credenciado;
3. Indica o(a) Sr.(a) _____
_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
como representante credenciado(a) para atuar em nome da
entidade/coletivo/instituição no processo eleitoral, inclusive para fins de
inscrição, credenciamento, participação na assembleia eleitoral, votação e demais
atos correlatos previstos no edital;
4. Que a entidade/coletivo/instituição insere-se no seguinte segmento (apenas 1):
() coletivos de promoção da igualdade racial;
() religiões de matriz africana;
() organizações que, historicamente, promovam a cultura afro-brasileira;
() entidade sindical de trabalhadores com atuação no combate ao racismo e na
promoção da igualdade racial.
5. Declara, sob responsabilidade de seus signatários, que as informações prestadas e
os documentos apresentados no processo de inscrição são verdadeiros;
6. Reconhece que a indicação do representante ora nomeado(a) é válida para os atos
do processo eleitoral, nos termos do edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.



Rio Claro, ____ de _____ de 2026.

Nome da pessoa que declara em nome da entidade
Cargo/função/condição na entidade ou coletivo

Assinatura

Nome do representante indicado

Assinatura do representante indicado

**Anexo 3****Declaração de Anuência à Candidatura**

A entidade/coletivo/instituição (Nome), _____

inscrita no CNPJ nº (se houver) _____, com atuação no
Município de Rio Claro/SP, neste ato representada por _____
_____,
na condição de (cargo) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do Edital COMPIRRC nº 1/2026, que:

1. Possui ciência integral das regras do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil do COMPIRRC;
2. Manifesta anuência com a candidatura de (nome do candidato) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
para concorrer no processo eleitoral regido pelo referido edital;
3. Declara que a candidatura acima indicada concorrerá no segmento (apenas 1):
() coletivos de promoção da igualdade racial;
() religiões de matriz africana;
() organizações que, historicamente, promovam a cultura afro-brasileira;
() entidade sindical de trabalhadores com atuação no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial.
4. Declara, sob responsabilidade de seus signatários, que as informações prestadas e os documentos apresentados no processo de inscrição são verdadeiros;
5. Reconhece que a presente declaração de anuência à candidatura não se confunde, necessariamente, com a indicação do representante credenciado da entidade para participar da assembleia eleitoral e exercer o direito de voto;
6. Declara estar ciente de que a entidade poderá indicar representante próprio para atuar no processo eleitoral, bem como apresentar candidatura, nos termos e limites previstos no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rio Claro, ____ de _____ de 2026.



Nome da pessoa que declara em nome da entidade

Cargo/função/condição na entidade ou coletivo

Assinatura

Nome do(a) candidato(a) anuído(a)

Assinatura do(a) candidato(a) anuído(a)

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****D E C R E T O Nº 13.8 72 de 07 de julho de 2026**

(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de imóvel que especifica, e dá outras providências)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do alargamento de trecho da Rua Batovi, localizado entre a Estrada Estadual Antônio Silveira Pereira e a faixa de domínio do DER da Rodovia Washington Luiz - SP 310;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte dos imóveis objeto da Matrícula nº 68.608, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP, de propriedade de J. AMARAL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, assim descrita:

“Terreno situado nesta cidade de Rio Claro, destinado a alargamento da Rua Batovi, localizado com frente para a Rua Batovi, lado par, entre a Rodovia Washington Luiz SP-310 e a Estrada Estadual Antônio Silveira Pedreira, Chácara Bom Retiro, iniciando sua descrição em sentido horário do caminamento, no ponto 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da Rua Batovi, lado par, com a faixa de domínio do DER - Departamento de Estradas de Rodagem (rodovia Washington Luiz SP-310); do ponto 1 segue no azimute de 140°47'00”, na distância de 3,52 metros até chegar ao ponto 1A (novo), confrontando do ponto 1 ao ponto 1A com a faixa de domínio do DER - Departamento de Estradas de Rodagem (rodovia Washington Luiz SP-310); do ponto 1A (novo) segue no azimute de 178°28'44”, na distância de 67,22 metros até chegar ao ponto 18J (novo), confrontando do ponto 1A ao ponto 18J com o Lote 1; do ponto 18J (novo) segue no azimute de 178°28'44”, na distância de 20,00 metros até chegar ao ponto 18”I”(novo), confrontando do ponto 18J ao ponto 18”I” com o Lote 2; do ponto 18”I” (novo) segue no azimute de 178°28'44”, na distância de 20,00 metros até chegar ao ponto 18H, confrontando do ponto 18”I” ao ponto 18H com o Lote 3; do ponto 18H (novo) segue no azimute de 178°28'44”, na distância de 6,73 metros até chegar ao ponto 18G (novo); deste segue no azimute de 178°58'53”, na distância de 13,27 metros até chegar ao ponto 18F (novo), confrontando do ponto 18H ao ponto 18F com o Lote 4; do ponto 18F (novo) segue no azimute de 178°58'53”, na distância de 20,00 metros até chegar ao ponto 18E (novo), confrontando do ponto 18F ao ponto 18E com o Lote 5; do ponto 18E (novo) segue no azimute de 178°58'53”, na distância de 20,00 metros até chegar ao ponto 18D (novo), confrontando do ponto 18E ao ponto 18D com o Lote 6; do ponto 18D (novo) segue no azimute de 178°58'53”, na distância de 20,00 metros até chegar ao ponto 18C (novo), confrontando do ponto 18D ao ponto 18C com o Lote 7; do ponto 18C (novo) segue no azimute de 178°58'53”, na distância de 23,75 metros até chegar ao ponto 18B (novo); deste segue em curva à direita com raio de 9,00 metros, ângulo central de 59°33'48” e desenvolvimento de 9,36 metros até chegar ao ponto 18A (novo), confrontando do ponto 18C ao ponto 18A com o Lote 8; do ponto 18A segue no azimute de 299°25'05”, na distância de 1,73 metros até chegar ao ponto 19, confrontando do ponto 18A ao ponto 19 com a faixa de domínio do DER - Departamento de Estradas de Rodagem (estrada estadual Antônio Silveira Pedreira); do ponto 19, segue em curva à direita com raio de 9,00 metros, ângulo central de 59°02'27” e desenvolvimento de 9,27 metros até chegar ao ponto 20, confrontando do ponto 19 ao ponto 20 com a confluência da estrada estadual Antônio Silveira Pedreira com a Rua Batovi, lado par; do ponto 20 segue no azimute de 358°27'32”, na distância de 82,01 metros até chegar ao ponto 21; deste segue no azimute de 358°34'20”, na distância de 130,93 metros até chegar ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 20 ao ponto 1 com a rua Batovi, lado par, encerrando uma área de 453,28 metros quadrados.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao alargamento de trecho da Rua Batovi, localizado entre a Estrada Estadual Antônio Silveira Pereira e a faixa de domínio do DER da Rodovia Washington Luiz -



SP 310.

Art. 3º - A desapropriação poderá ser efetivada por via administrativa ou judicial, sem ônus ao Município.

Art. 4º - As despesas administrativas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 07 de julho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 2 2.0 92 de 22 de ju lho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 22 de julho de 2026, para exercerem o cargo estatutário de ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL, Nível Salarial RF1A, Grupo F, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023, os abaixo relacionados:

NOME CPF

JULIANE SAMPAIO MATIAS 523.159.928-00

AUDRIA TAIS RODRIGUES 360.807.968-80

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 22 de julho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 2 2.0 93 de 22 de ju lho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 22 de julho de 2026, a Senhora VERACY SUELEN DA SILVA VERTU, CPF. 230.835.008-31, para exercer o cargo estatutário de EDUCADOR SOCIAL, Nível Salarial RE1A, Grupo E, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 22 de julho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 2 2 0 94 de 22 de julho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01 de agosto de 2026, a KETLIN KAIARY MONTEIRO RIZZI, Agente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 22 de julho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ CÉSAR PEDRO

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**Licitações e Contratos****Errata****ERRATA DE EXTRATO DE TERMO**

PUBLICADO EM 08/07/2026

TERMO: 2ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL N. 155/2026

CONTRATO: 109/2025

CONTRATADA: J.S.L COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



LEIA SE: VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2026

EDITAL N. 57/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 03.08.2026 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 23.07.2026 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 22 de julho de 2026.

NATHÁLIA SPATTI DELAZERI

Secretária Municipal de Cultura

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2026

EDITAL N. 47/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para os lotes ofertados e negociados, constante na ata da Sessão pública, a saber: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA - ME**, os lotes 01, 02 e 03; que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, **ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO** o presente ato.

Rio Claro, 22 de julho 2026.

NATHÁLIA SPATTI DELAZERI

Secretária Municipal de Cultura

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 91/2026

CONTRATADA: RP CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Edital: 30/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de unidade escolar proinfância – tipo 2 – Padrão FNDE na vila do sobrado, Rio Claro/SP, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Valor R\$ 4.195.003,94 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, três reais e noventa e quatro centavos).

Assinatura: 14/07/2026

Vigência: 18 (dezoito) meses.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 2ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM 1º REAJUSTE N. 163/2026

CONTRATO: 153/2024

CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI - ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 98/2024



OBJETO: Continuidade da prestação de serviços técnico para fornecimento da licença de uso de plataforma de atendimento ao cidadão, atendendo às necessidades da Corregedoria Geral do Município.

ASSINATURA: 20/07/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: 20.001,52 (vinte mil, um real e cinquenta e dois centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli, infraqualificada, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, §1º, inciso IV, da Lei nº 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte **Entregas MS Ltda**, inscrita no CNPJ nº 40.110.237/0001-40 e na Inscrição Municipal nº 76.824, representada pelo titular Marco Antonio Sartori Filho – CPF nº 383.xxx.738-55 acerca da Ação Fiscal constante no Processo SEI nº 7151/2026-92, que resultou na lavratura do Auto de Infração nº 236/2026.

A presente cientificação é realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos legais equivalentes à citação pessoal, nos termos da legislação vigente.

Fica o contribuinte INTIMADO a proceder ao recolhimento do Crédito Tributário correspondente ao Auto de Infração acima mencionado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas legais cabíveis.

Rio Claro, 22 de julho de 2026.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME nº 327

De 21 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA GESTANTE** com base no Artigo 109, da Lei Complementar Nº 024/2007 de 15/10/07 - Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Claro em vigor e §9º, cláusula 23 do Acordo Coletivo 2022 Lei Complementar Nº 0164 de 17 de maio de 2022, a Senhora **DANIELA DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica II - PEB II - efetivo-estável, **MATRÍCULA 702.764**, com sede de controle de frequência na **“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de Julho de 2026.

RIO CLARO, 21 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 328

De 21 de Julho de 2026.



VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o requerimento de incorporação nos termos do Artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, datado de 16 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO o parecer da Supervisão Escolar, incorporando a requerente na Tabela 52, na função de Suporte Pedagógico I; a partir de 16/07/2026

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR para fins de **INCORPORAÇÃO** o período constante na Certidão de Tempo de Serviço do (a) senhor (a), **ELAINE REGINA DA TRINDADE TROVÓ**, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de 13/01/2026 conforme previsto no Artigo 29 da Lei 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, incorporando em seu cargo os vencimentos e jornada de trabalho conforme Tabela 52 do anexo VI da Lei 3777/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16 de Julho de 2026.

Rio Claro, 21 de Julho de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME nº 304

De 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o requerimento de incorporação nos termos do Artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, datado de 14 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO o parecer da Supervisão Escolar, incorporando a requerente na Tabela 41, do anexo VI da lei 3777/2007 e suas alterações; a partir de 14/07/2026

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR para fins de **INCORPORAÇÃO** o período constante na Certidão de Tempo de Serviço do (a) senhor (a), **DANUSCA RAQUEL ANDRADE MONTEIRO**, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de 29/05/2026 conforme previsto no Artigo 29 da Lei 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, incorporando em seu cargo os vencimentos e jornada de trabalho conforme Tabela 41 do anexo VI da Lei 3777/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 14 de Julho de 2026.

Rio Claro, 20 de Julho de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME nº 305

De 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025



CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **ISIS DA SILVA LOPES**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 164/2023, que designou o (a) Senhor (a) **ISIS DA SILVA LOPES** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR DE ESCOLA** na **EM "MARCELLO SCHMIDT"**,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de Julho de 2026.

RIO CLARO, 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 306

De 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares com base no artigo 97 inciso VI da Lei Complementar 024/2007 para o (a) Senhor (a) **ISIS DA SILVA LOPES** de Educação Básica II - PEB II - efetivo-estável, **MATRÍCULA 702.774**, com sede de controle de freqüência na **EM "SUELI APARECIDA MARIN"**,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de Julho de 2026.

RIO CLARO, 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 307

De 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto a **EM "LAURA PENNA JOLY"**

CONSIDERANDO que o profissional do magistério abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a função de Suporte Pedagógico de Vice Diretor de Escola, artigo 52 da lei complementar nº 024 de 15 de outubro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **IBIRABA MELLEIRO JUNIOR**, Professor de Educação Básica II, efetivo-estável com sede de controle de freqüência na **EM "LAURA PENNA JOLY"**, Matrícula 702.460 para a **FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO** de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA** junto a **EM "LAURA PENNA JOLY"**, fazendo jus a perceber seus vencimentos acordo com a tabela 54 do anexo VI da lei municipal 3777/2007 e conforme disposto no **art. 21, I, "a" da referida lei** devendo cumprir a jornada de trabalho de acordo **com o art. 51 § único, "a" da Lei Complementar nº 024/2007**,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Julho de 2026.



RIO CLARO, 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 308

De 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **ALINE DE ARAUJO HEBLING**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 763/2022, que designou o (a) Senhor (a) **ALINE DE ARAUJO HEBLING** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR DE ESCOLA** na **EM “DANTE EGRÉGGIO”**

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de Julho de 2026.

RIO CLARO, 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 309

De 20 de Julho de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto à unidade educacional da Secretaria Municipal da Educação, para atuar em substituição ao Diretor de Escola conforme o que estabelece o Artigo 88 da **Lei Complementar nº 24**, de **15 de outubro de 2007** - Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações, combinado com o Decreto 10774 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o professor abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a substituição do Diretor Titular,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **ALINE DE ARAUJO HEBLING**, Professor de Educação Básica – I, efetivo-estável com duas sedes de controle de frequência na **EM “MONSENHOR MARTINS”, Matrícula 016.068** e na **EM “MONSENHOR MARTINS”, Matrícula 700.098**, para exercer a **FUNÇÃO de VICE - DIRETORA** junto a **EM “DANTE EGRÉGGIO”** em substituição ao cargo de Diretor de Escola em vacância, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a perceber seus vencimentos conforme disposto no Decreto 10774 de 14 de março de 2017, artigo 11º, inciso III e devendo cumprir jornada de trabalho conforme disposto no artigo 5º, inciso II, do referido Decreto.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de Julho de 2026.

Rio Claro, 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 310

De 20 de Julho de 2026.



VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO, o término do período de designação do (a) Senhor (a) **MAÍRA FERNANDA GOES MOREIRA**
R E S O L V E

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 214/2026, que designou o (a) Senhor (a) **MAÍRA FERNANDA GOES MOREIRA** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE -DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR DE ESCOLA na EM “EPHRAIM RIBEIRO DOS SANTOS”**,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de Julho de 2026.

RIO CLARO, 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 311

De 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de manter profissional do magistério junto à unidade educacional da Secretaria Municipal da Educação, para atuar em substituição ao Diretor de Escola conforme o que estabelece o Artigo 88 da **Lei Complementar nº 24**, de **15** de **outubro** de **2007** - Estatuto do Magistério Público Municipal e suas alterações, combinado com o Decreto 10774 de 14 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o professor abaixo designado preenche todos os requisitos legais para o exercício pleno de atividades exigidas para a substituição do Diretor Titular,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Senhor (a) **MAÍRA FERNANDA GOES MOREIRA**, Professor de Educação Básica - I, efetivo-estável com sede de controle de frequência na **EM “LUIZ MARTINS RODRIGUES FILHO”, Matrícula 704.263** para exercer a **FUNÇÃO** de **VICE - DIRETORA**, junto a **EM “EPHRAIM RIBEIRO DOS SANTOS”** em substituição ao cargo de Diretor de Escola em vacância, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a perceber seus vencimentos de acordo com a tabela 53 do anexo VI da Lei Municipal nº 3777/2007 e suas alterações conforme disposto no Decreto 10774 de 14 de março de 2017, artigo 11º, inciso I e devendo cumprir jornada de trabalho conforme disposto no artigo 5º, inciso I, do referido Decreto.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de Julho de 2026.

Rio Claro, 20 de Julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Outros Atos

ATO DECISÓRIO Nº 431/2026: ROSANA APARECIDA FRANCISCO FELISBINO, RG: 41.389.111-2, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM Isolina Huppert Cassavia, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica II - Educação Especial, titular de cargo na EM Pastor Nephtali Vieira Junior, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.



ATO DECISÓRIO Nº 432/2026: CARLA PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS, RG: 46.689.234-2, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Aparecida José Carlini Bonilha, em Rio Claro (SP), e Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime Jurídico Administrativo Especial (LC nº 0182 de 13 de abril de 2.023) na EM. Prof.ª Edna Cristina Fardim Fernandes, em Rio Claro (SP). Acumulação legal.

ATO DECISÓRIO Nº 433/2026: ANA PAULA MOI HABERMANN, RG: 20.087.135-3, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM. Prof.ª Laura Penna Joly, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, contratada pelo Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) na EM. Prof.ª Maria de Lourdes Pedroso Perin, em Corumbataí (SP). Acumulação legal.

Rio Claro, 21 de julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

EDITAL Nº 017/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BOMBAS DOSADORAS DE DIAFRAGMA PARA DOSAGEM DE PAC - ETA 1 E 2

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, **DECIDE HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório supracitado, onde sagra-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Licitação. **DETERMINAR** a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**.

Rio Claro, 22 de julho de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041 / 2026 - ORDEM DE COMPRAS Nº 2026 / 000184 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2026 / 000904

OBJETO: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL EMJ CABINE DE MÉDIA TENSÃO. Total de Itens: 01. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Justificativa: nos dias 13/06/2026 e 29/06/2026 houveram curto circuito na cabine de média tensão a qual alimenta a central de distribuição de água, sendo necessário reparos urgentes". Ratificação em 19/06/2026 por Leandro Tresoldi - Superintendente. Valor empenhado: **R\$ 20.800,00**. CNPJ contratado: **22.427.208/0001-24 - 3D SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**.

Rio Claro, 21 de julho de 2026.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro=SP., o seguinte Processo Licitatório:

Órgão: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 017/2026 -

Objeto: aquisição de aparelho de ar condicionado do tipo High Wall, capacidade de 30.000 BTUs, gás refrigerante R-32, sistema Frio, alimentação 200V, com a devida instalação - Tipo de Licitação - Menor Preço Global - **Data de**



Encerramento de Inserção da Proposta: 10/08/2026 às 16h00 - **Data da Abertura do Certame:** 11/08/2026 às 09h00.

Edital completo e demais informações encontram-se à disposição de todos os interessados no site da Autarquia: www.daaerioclaro.sp.gov.br, aba Licitação.

Rio Claro, 21 de julho de 2026

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, por tratar-se aquisição de equipamento fundamental para aprimoramento da atenção à saúde de pacientes com deficiência e comprometimento neurológico, evitando a paralisação de serviços na Unidade do Centro Especializado em Reabilitação “Princesa Vitória” – CER/PV.

NF	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2039	MAGNA MÉDICA COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA CNPJ 05.922.811/0001-63	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.501,00

Rio Claro, 22 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 13.861 de 25 de junho de 2026

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 1.504.901,16** (um milhão, quinhentos e quatro mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 - GABINETE PRESIDENCIA, DIRETORIA E ASSES.				
16.01.10.122.1001.2101-3390	F.01	1376	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DIRETORIAS	41.630,00
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.01	1480	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	34.990,00
16.02.10.302.1005.2001-3390	F.05	1745	DESPESAS DO REGIME DE ADIANTAMENTO	10.000,00



16.02.10.305.1006.2152-3390	F.01	1795	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NAC. DE DST-AIDS	43.400,00
16.02.10.304.1008.2163-3390	F.01	1879	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGR. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.700,00
16.02.10.301.1004.2120-3390	F.01	2139	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGR. DE SAÚDE BUCAL	23.210,00
16.02.10.302.1005.2136-3390	F.01	2152	MANUTENÇÃO DO LAB. DE ANALISES CLINICAS	43.300,00
16.02.10.302.1005.2139-3390	F.01	2164	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS CENTROS DE ESPEC.	33.300,00
16.02.10.302.1005.2141-3390	F.01	2174	GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	53.300,00
16.02.10.302.1005.2135-3390	F.01	2183	PROGRAMA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	16.700,00
16.02.10.302.1005.2143-3390	F.01	2190	GESTÃO DO CENTRO DE REFER. DO TRABALHADOR	16.700,00
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.01	2198	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	16.700,00
16.02.10.302.1005.2149-3390	F.01	2203	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-PS	31.700,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.01	2219	GESTÃO DAS AÇÕES DA U.PA.	62.995,00
16.02.10.302.1005.2130-3390	F.01	2228	GESTÃO DAS AÇÕES DO CEAD	53.300,00
16.02.10.302.1005.2133-3390	F.01	2236	GESTÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	31.700,00
16.02.10.305.1006.2154-3390	F.01	2248	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTR. DE VETORES E ZOOSE	26.700,00
16.02.10.305.1006.2156-3390	F.01	2257	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL.	31.500,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.01	2311	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	764.596,16
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.01	2559	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA-OS	63.300,00
16.02.10.302.1005.2353-3390	F.01	2910	GESTÃO ADM.CER- CENTRO ESPECIAL EM REABILITAÇÃO	41.680,00
16.02.10.302.1005.2460-3390	F.01	3812	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	16.700,00
UNID. ORÇ.: 16.03 - COORDENADORIA SAMU				
16.03.10.302.1007.2161-3390	F.01	2286	QUALIDADE DE VIDA E ASSIST. MÉDICA AO CIDADÃO	30.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.504.901,16				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação Parcial das Dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 6.019 de 09 de dezembro de 2025** no valor de **1.504.901,16** (um milhão, quinhentos e quatro mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 - GABINETE PRESIDENCIAL, DIRETORIA E ASSES.				
16.01.10.122.1001.2025-3191	F.01	1390	SENTEÇAS JUDICINÁRIAS E PRECATÓRIOS	496.305,00
16.01.99.999.9999.9001-9999	F.01	1395	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SAÚDE	234.000,00
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.02	1482	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	51.200,00



16.02.10.301.1003.2108-3390	F.02	1489	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	1.503,62
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.02	1523	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PS	3.236,26
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.02	1524	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PS	139.662,86
16.02.10.302.1005.2143-3390	F.05	1683	GESTÃO DO CENTRO DE REFER. DO TRABALHADOR	10.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.05	1761	GESTÃO DAS AÇÕES DA U.PA.	178.477,00
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.92	4311	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	42.614,09
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.92	4312	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PS	164.429,18
16.02.10.303.1009.2288-3390	F.92	4313	DISTRIB. DE MEDICAMENTO DA REDE DE PRADRONIZAÇÃO	13.300,33
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.92	4585	MANUTENÇÃO GERAL DAS UNIDADES DE SAÚDE	35.642,86
UNID. ORÇ.: 16.03 - COORDENADORIA SAMU				
16.03.10.302.1007.2161-3390	F.01	2286	QUALIDADE DE VIDA E ASSIST. MÉDICA AO CIDADÃO	134.529,48
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 1.504.901,16				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 25 de junho de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

Portarias

PORTARIA FMSRC 8515/2026

22 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146/2020, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2025 e o 6º edital de convocação publicado em 6 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **MOTORISTA**, constante da Lei Complementar nº 094/2014, com jornada de trabalho de **40 horas semanais**, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 01/2025, o abaixo relacionado:

NOME:	CPF:	PASEP:	CLASSIFICAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
VAGNER LUIS PEZZONIA JUNIOR	433.956.368-44	1.441.374.216-4	5º	22/07/2026



Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 22 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8516/2026

22 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 22/07/2026 até 04/09/2026 para o(a) Sr(a). **ELOISE PANCHER**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 10867, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 22 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8514/2026

21 de julho de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146/2020, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 094/2014, e nº 159/2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2025 e o 6º edital de convocação publicado em 6 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo estatutário de **MOTORISTA**, constante da Lei Complementar nº 094/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2025, o abaixo relacionado:

NOME:	CPF:	PASEP:	CLASSIFICAÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
TIAGO FREITAS DA SILVA	225.982.778-05	1.271.066.41-88	4ª PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA	21/07/2026

Art. 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

**Licitações e Contratos****Suspensão****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Edital n. 033/2026 – Pregão Eletrônico n. 031/2026

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão-de-obra especializada, incluindo supervisores dos serviços e fornecimento de EPIS e EPCS – excluindo os materiais e equipamentos de limpeza, conservação e desinfecção que serão fornecidos pela contratante - para a realização das atividades de limpeza, conservação e desinfecção, para atender às necessidades das unidades e serviços de saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro. A presente licitação foi suspensa para readequação do Edital e Termo de Referência. A sessão pública será remarcada em momento oportuno, e será republicada através dos sites: <http://comprasbr.com.br> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>.

Rio Claro, 22 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Aviso de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Edital n. 042/2026 – Pregão Eletrônico n. 040/2026

Órgão: Fundação Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de solução integrada de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento de equipamentos de informática novos e sem uso, incluindo mini computadores, computadores desktop, notebooks, estações de trabalho de alto desempenho, sistemas operacionais licenciados, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico presencial e remoto, substituição de peças e equipamentos, gerenciamento dos dispositivos, logística de retirada e entrega, bem como todos os serviços necessários à garantia da continuidade operacional da solução, em conformidade com a descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e demais anexos. A presente licitação foi suspensa para readequação do Edital e Termo de Referência. A sessão pública de disputa de preços deste Pregão Eletrônico foi alterada para dia 06/08/2026 às 09:00 horas. Os Anexos retificados estarão disponíveis a partir do dia 23/07/2026 através dos sites: <http://comprasbr.com.br> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>.

Rio Claro, 22 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Homologação / Adjudicação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026 – EDITAL N. 38/2026, destinado a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, e nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 atualizada, ADJUDICO/HOMOLOGO todos os procedimentos do certame a licitante e os itens ofertados e negociados, constantes da ata da sessão pública, a saber: à empresa TECNO WAVE DO BRASIL LTDA os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, e 48 no valor total de R\$ 822.189,42 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos); à empresa EXATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS LTDA o item 15 no valor total de R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) em todos os termos contidos no presente processo. Os itens 07, 11, 42, 46, e 47 fracassaram e serão adquiridos em momento



oportuno.

Rio Claro, 21 de julho de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0095/2026

Processo Administrativo n. 3543907.407.00011745/2026-06

Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados ao Centro de Referência da Saúde Integral da Mulher – Acolhe, conforme constante no Aviso de contratação direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no 22/07/2026 às 08:00 e o encerramento no dia 28/07/2026 às 08:00. A etapa de lances será no dia 28/07/2026 das 08:00 às 14:00.

Rio Claro, 21 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC